



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº297/2024

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal, que passará a ser denominada "Creche Bruna Rênia Barbosa Diniz".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "**Creche Bruna Rênia Barbosa Diniz**" a creche municipal localizada na Avenida José Nunes, s/n, Centro, em Santana de Mangueira Estado da Paraíba.

Art. 2º A presente denominação visa homenagear Bruna Rênia Barbosa Diniz, em reconhecimento à sua história de vida e contribuições significativas para o Município de Santana de Mangueira/PB.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, providenciará a instalação de placa identificativa na entrada da creche, contendo o nome "Creche Bruna Rênia Barbosa Diniz".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santana de Mangueira/PB, em 10 de Julho de 2024.

Nerival Inácio de Queiroz- Prefeito Municipal